



MUNICÍPIO DO CADAVAL
Câmara Municipal
Divisão de Ordenamento do Território

EDITAL N.º 46/2019

**AVISO AOS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS, USUFRUATUÁRIOS E DEMAIS ENTIDADES
DETENTORAS DE TERRRENOS EM ESPAÇO RURAL NA FREGUESIA DE ALGUBER E UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE LAMAS E CERCAL**

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, por esta via, faz saber que (ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação), nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é obrigatório que a Câmara Municipal providencie pela rede viária a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m.

Assim, a partir de 01 de Junho de 2019 decorrerão operações ligadas à gestão do combustível nas Freguesias acima mencionadas. Os mapas com os limites das Faixas de Gestão de Combustível (FGC) a intervir estão anexos a este edital e também estão disponíveis para consulta no Gabinete Técnico Florestal da Autarquia e na Junta de Freguesia.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Solicitamos aos proprietários que pretendam efetuar a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal da Autarquia ou à Junta de Freguesia.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela Câmara não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente, ou destruídos no local.

Avisamos ainda que de acordo com a Lei (artigo 15.º Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação) "Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível".

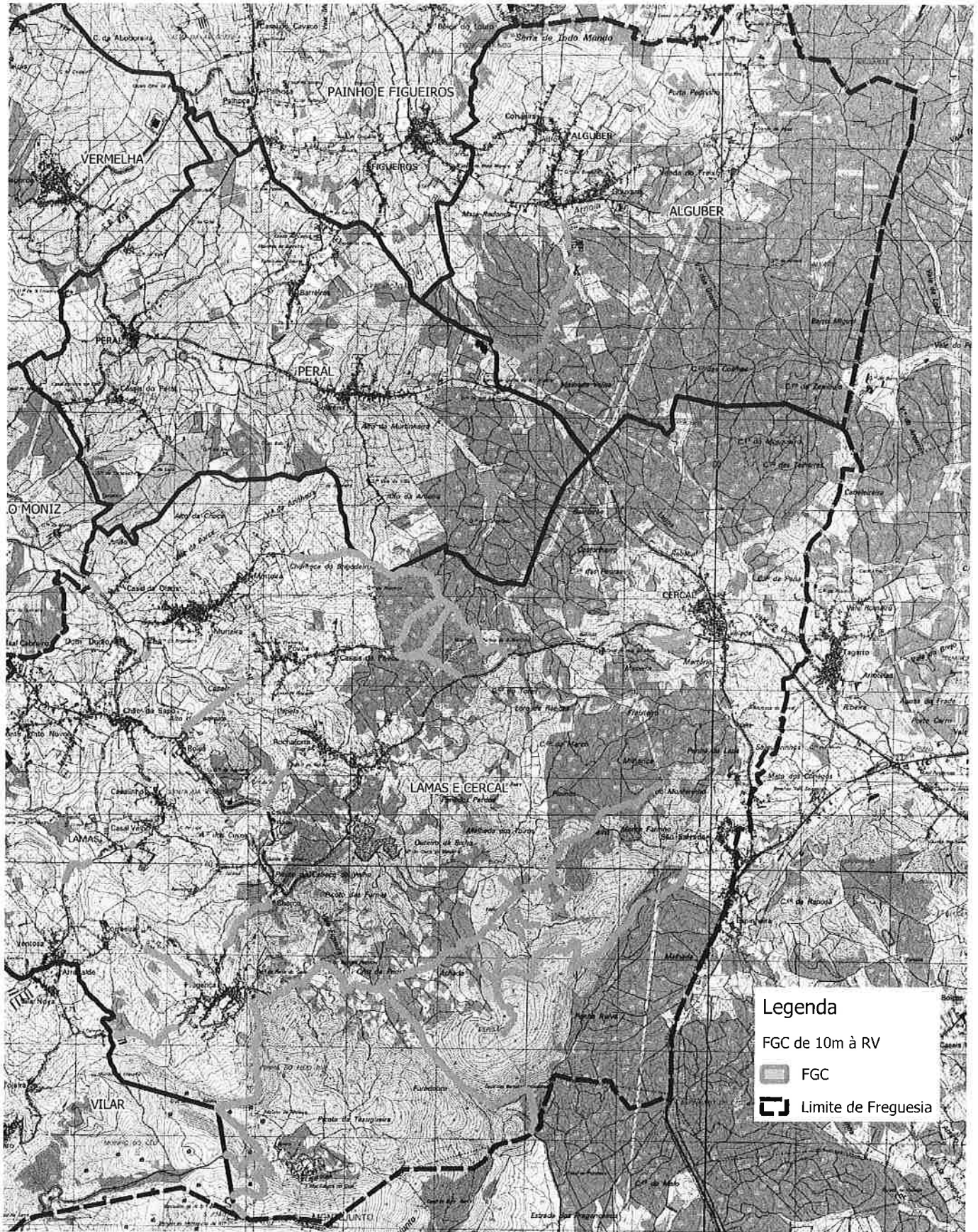
Mais se informa que a Câmara, na impossibilidade de se proceder às ações de gestão de combustível, irá desencadear os procedimentos legalmente previstos.

Conforme objetivado pela legislação acima referida, estas operações irão constituir faixas de contenção aos incêndios que ameaçam, ano após ano, a nossa floresta e as nossas povoações. Algumas das intervenções têm que ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

Paços do Município de Cadaval, 23 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara

(José Bernardo Nunes, Dr.)



Legenda

- FGC de 10m à RV
- FGC
- Limite de Freguesia

Assunto: FGC-Faixas de Gestão de Combustível de 10 m à Rede viária

Sistema de Coordenadas: ETRS89/Portugal TM06
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data de Emissão:
2019-05-23

Escala: 1:40000

